



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 38, Sexta-feira, 14 de outubro de 2016

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

Reitora

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUMÁRIO

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA	Página
PORTARIA Nº 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016	03

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria n. 125, de 11 de dezembro de 2012, publicado no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando o Capítulo IV do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que descreve sobre a estrutura de governança das unidades hospitalares administradas pela Ebserh em seu Artigo 60 que diz:

“As filiais serão administradas por um colegiado executivo composto por: a) Superintendente do hospital; b) um Gerente de Atenção à Saúde; c) um Gerente Administrativo; e d) um Gerente de Ensino e Pesquisa, quando se tratar de hospitais universitários ou de ensino”.

[...]

§ 4º A estrutura de governança indicada no caput poderá ser alterada em caso de complexo hospitalar ou de alguma excepcionalidade detectada nas unidades hospitalares, mediante aprovação do Conselho de Administração, a partir de proposta da Diretoria Executiva.

Considerando a estrutura Organizacional disposta no Regulamento Interno do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – Complexo Hospitalar Universitário.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os **membros do Colegiado Executivo** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – Complexo Hospitalar Universitário que, além do Superintendente e Gerentes, será composto pelos chefes da equipe de apoio a gestão quais sejam:

Alexandre Ronald de Araújo Oliveira. Chefe da Unidade de Planejamento

Alexsandra Jacome Castelo Gomes Torres. Chefe da Unidade de Comunicação Social

Anilton Bezerra Maia. Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

Érika Pereira Beckman. Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Pedro Germano Nobre Neto. Ouvidor

Sirlei Garcia Marques. Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente

Parágrafo único: Os representantes ora nomeados, serão ouvintes e terão direito a voz e voto.

Art. 2º Serão membros participantes da reunião do colegiado:

Chefe do Setor jurídico

Chefe da Unidade de Apoio Corporativo

Representante do Comitê Gestor Interno

Parágrafo único: Os representantes nomeados do Artigo 2º serão ouvintes com direito a voz, mas não terão direito a voto.

Art. 3º As competências do Colegiado Executivo estão dispostas nos artigos 61 e 62, do capítulo IV do Regimento Interno da EBSEH (Aprovado na 49ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 10 maio de 2016) assim descritas:

Artigo 61. O Colegiado Executivo, composto pelo Superintendente e Gerentes de cada unidade hospitalar vinculada à Ebserh, será responsável pela direção e administração de todas as atividades da unidade, em consonância com as diretrizes, coordenação e monitoramento da Ebserh e, no que for pertinente ao ensino e à pesquisa, de acordo com as necessidades e orientações da universidade a qual a unidade hospitalar estiver vinculada.

Artigo 62. Ao Colegiado Executivo de cada unidade hospitalar compete:



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

- I - propor, implementar, monitorar, gerir e avaliar, de forma integrada, o planejamento de atividades de atenção à saúde, de ensino e de pesquisa a serem desenvolvidas no âmbito do hospital, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Ebserh, as orientações da universidade a qual o hospital estiver vinculado e as políticas de Saúde e Educação do País;
- II - administrar a execução das diretrizes da Ebserh e dos contratos firmados;
- III - monitorar a atuação de cada setor e avaliar os serviços realizados em conjunto com as Diretorias da Ebserh e com a universidade, de acordo com os indicadores, instrumentos e procedimentos desenvolvidos para essas funções;
- IV - participar dos estudos a respeito dos dados de avaliação e das proposições para aperfeiçoamento dos serviços e condições da respectiva unidade hospitalar e das relações com a Sede;
- V - implementar as soluções propostas para aperfeiçoamento ou desenvolvimento dos serviços ou condições da unidade hospitalar em conjunto com as Diretorias da Sede;
- VI - estabelecer normas e delegar poderes no âmbito de suas respectivas competências;
- VII - intermediar o relacionamento da unidade hospitalar com a universidade e com a Sede;
- VIII - atualizar os dados relacionados aos sistemas implantados pela Ebserh, para monitoramento e avaliação dos serviços, equipamentos, condições e instalações da unidade hospitalar;
- IX - fornecer todas e quaisquer informações e dados solicitados pela Sede; e
- X - instituir as respectivas Comissões Hospitalares previstas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As reuniões do Colegiado Executivo ocorrerão semanalmente.

Art. 5º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES